



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM CIENCIAS SOCIAIS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

ATA DE REUNIÃO

1. DADOS DA REUNIÃO

- **Reunião da Comissão de Bolsas PPGCS-UFCG**
- **Coordenador da Reunião:** Prof. Gonzalo Adrián Rojas

Data	Horário de Início	Horário de Término	Local
08/10/2024	15:00h	17:00h	Google Meet

2. PARTICIPANTES

2.1. Internos:

Nome	Unidade	Ramal	e-mail
Prof. Gonzalo Adrián Rojas	PPGCS	1051	gonzalo.adrian@professor.ufcg.edu.br
Prof. Roberto de Sousa Miranda	PPGCS	1051	roberto.sousa@professor.ufcg.edu.br
Flávio Antônio Santos	PPGCS	1051	flaviosantos.art@hotmail.com

3. PAUTA

Item	Assuntos
1	Implantação de nova bolsa
2	Cancelamento e implantação de bolsas a partir de orientações da Procuradoria Federal

4. RELATO DA REUNIÃO

Item	Descrição dos Assuntos da Reunião
	<p>No dia 08 de outubro às 15h de forma remota a Comissão de Bolsas do PPGCS-UFCG se reuniu. O coordenador do PPGCS da inícios aos trabalhos e coloca para apreciação dois pontos de pauta: implantação de uma nova bolsa de mestrado que faz parte da cota da Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFCG e cancelamento o e a implantação de bolsas a partir de orientações da Procuradoria Federal. A pauta é aprovada por unanimidade.</p> <p>1. Em relação a nova bolsa disponibilizada, a comissão considerou o estabelecido no Art. 7-A da Lei N° 14.723, de 13 de novembro de 2023, que determina que “os alunos optantes pela reserva de vagas no ato da inscrição do concurso seletivo que se encontrem em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para o recebimento de auxílio estudantil de programas desenvolvidos nas instituições federais de ensino” e que na Resolução 02/2020 da Câmara Superior de Pós-graduação o CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA Art. 14. A fim de garantir a permanência de candidatos/as optantes pelas políticas de ações afirmativas aprovados/as e classificados/as nos processos seletivos, as normas e critérios adotados pelos Programas de Pós-graduação para a distribuição de bolsas deverão prever concessão prioritária na seguinte ordem: I - candidatos/as indígenas e quilombolas; II - candidatos/as</p>

Item	Descrição dos Assuntos da Reunião
	<p>autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as; III – demais aprovados/as. A comissão entende que essa bolsa deve ser aplicada a discente Beatriz da Silva Alves quem ingresso no programa por concorrência restrita quilombola, foi homologada pela Comissão de Heteroidentificação, apresenta os critérios de vulnerabilidade aprovados pela Resolução 02/2024 do Colegiado do PPGCS-UFCG e não possui vínculo empregatício. Foi aprovado por unanimidade.</p> <p>2. De acordo com orientações da Procuradoria Federal no PARECER n. 00217/2024/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU no qual questionada sobre si a comissão deveria proceder ao cancelamento das bolsas esta responde:</p> <p>“Sendo válida a Resolução 02/2020 em sua priorização da concessão de bolsas para alunos ingressantes na pós-graduação por meio de ações afirmativas, as bolsas já implantadas no âmbito do PPGCS devem ser cortadas e transferidas dos discentes atualmente beneficiados para todos os discentes aprovados nas vagas reservadas para cotas, até que todos estes tenham sido contemplados por bolsas?”</p> <p>Resposta. Constatada a ilegalidade na forma de distribuição das bolsas, opina esta PF-UFPB que o procedimento de escolha dos bolsistas deve ser refeito, com nova aplicação dos critérios, observando, como dito, a prioridade contida na Resolução 02/2020, sem prejuízo das condições dispostas na Res. 08/2023. As bolsas somente serão distribuídas aos candidatos da ampla após verificação se os candidatos previstos no art. 14 da Res. 02/2020 atendem aos requisitos contidos na Res. 08/2023”.</p> <p>Considerando também o DESPACHO n. 00619/2024/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU e na Lei N° 14.723, de 13 de novembro de 2023, esta comissão decide cancelar as bolsas de Samara Oliveira de Sales, Maria Alice de Lima Lemos e Érika Rafaela Sousa Ataíde que ingressaram ao programa pela concorrência ampla e implantar as bolsas nas discentes beneficiárias de políticas afirmativas homologadas pela Comissão de Heteroidentificação da UFCG, apresentam os critérios de vulnerabilidade aprovados pela Resolução 02/2024 do Colegiado do PPGCS-UFCG e que não possuem vínculo empregatício na seguinte ordem de mérito no marco das políticas afirmativas: Jéssica Ellen Paixão Silva, Maria do Desterro Medeiros e Ingrid Oliveira da Cruz Moura. Os discentes beneficiários de políticas afirmativas se enquadraram no ponto 2 da Resolução 02/2024 do Colegiado do PPGCS e aqueles que tenham sua bolsa cancelada no ponto 3 da mesma resolução. Foi aprovado por unanimidade.</p> <p>Uma vez publicada esta decisão cabe recurso ao Colegiado do PPGCS-UFCG via SEI, nos cinco dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado e feriados, prazo durante o qual não se implementara a decisão do cancelamento.</p> <p>Sem mais questões a tratar, foi encerrada a reunião.</p> <p style="text-align: right;">Campina Grande, 08 de outubro de 2024</p>

5. APROVAÇÃO

- 5.1. Segue a presente Ata de Reunião assinada eletronicamente pelos participantes acima identificados.
- 5.2. No caso de algum participante externo não possuir credenciamento de usuário externo ativo no SEI, para igual assinatura eletrônica, os participantes internos signatários **certificam** que os participantes externos acima identificados participaram da reunião e tomaram conhecimento do teor deste documento.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ANTONIO SANTOS, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUSA MIRANDA, PROFESSOR**, em 08/10/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GONZALO ADRIAN ROJAS, COORDENADOR(A)**, em 08/10/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4870016** e o código CRC **C510F56E**.
